

Data : 2010.03.09	INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO	Divulgação: SECTOR
CIRCULAR Nº 3 /2010	Determinação da Relação 13C /12C e da Razão Isotópica (D/H)I nas aguardentes destinadas à elaboração do Vinho do Porto e Moscatel Douro	Pag. 1 de 1

Com a publicação do Regulamento 84/2010 e em face da avaliação da medida implementada com a circular nº 4/2008 (alterações ao protocolo analítico das aguardentes destinadas à elaboração do vinho do Porto e Moscatel Douro), torna-se necessário retomar a disponibilização dos resultados da determinação das análises isotópicas, parâmetros necessários para caracterização vínica das referidas aguardentes.

Durante o período de Maio de 2008 a Fevereiro 2010, o IVDP, IP suportou os encargos com as referidas determinações, não disponibilizando, no entanto, nos Certificados de Controlo de Qualidade (CCQ) os resultados analíticos em causa.

A partir da presente data, os CCQ voltarão a mencionar os parâmetros Relação 13C/12C e da Razão Isotópica (D/H)I, havendo lugar ao débito directo dos custos com as referidas análises, no valor de 465€/análise. Aos agentes económicos, utilizadores de aguardente que comercializem vinho do Porto, aplicar-se-á, para as análises subcontratadas, o valor do ponto referido na tabela de preços igual a 0,25.

Para uma melhor prestação de serviço por parte do IVDP, IP as entidades que solicitem a certificação de aguardente vínica através da área reservada do IVDP, IP deverão assinalar se pretendem tratamento urgente na apreciação do processo. Esta selecção implicará o envio das amostras para o laboratório que efectua a análise isotópica independentemente do resultado da apreciação organoléptica e fisico-química.

As entidades registadas na área reservada, finalizado o processo de análise, poderão aceder à emissão electrónica do referido documento desde que disponham de saldo suficiente na conta adiantamento. Este serviço de emissão electrónica será gratuito para todos os operadores que cumpram as condições acima referidas.

As entidades que não disponham de conta adiantamento, continuarão a receber os referidos documentos por correio, após pagamento do valor em dívida, sendo debitado pela sua emissão uma taxa de serviço, a título de despesas administrativas, no valor de 7,5€ por cada CCQ emitido. Ultrapassado este prazo, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor, haverá lugar à cobrança de juros de mora, sendo suspensos todos os serviços a prestar pelo IVDP, IP até regularização da situação pelo operador.

Luciano Vilhena Pereira
Presidente